



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

MOÇÃO Nº 52 DE 2021.
Proponente: (Vereador Policial Madril/PSC)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 13/09/21
Oris Buzzi
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel;

A Câmara Municipal de Cascavel, por meio de seu representante legal, subscritor da presente proposição legislativa, nos termos que regem o arts. 157 e 158 do Regimento Interno desta Casa de Leis, hipoteca MOÇÃO DE APOIO à Sugestão nº 16, de 2018, fruto da Ideia Legislativa nº 102.498, que tem como objetivo isentar da incidência do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF) os policiais militares que recebam menos de dez salários mínimos.

Dê-se ciência desta Moção ao Excelentíssimo Senhor Rodrigo Pacheco, Presidente do Senado Federal, para que igualmente cientifique a todos os Senadores da República.

É a Moção, Sala das Sessões.
Cascavel, 10 de setembro de 2021.

P. Madril
Policial Madril
Vereador/PSC

Exposição de Motivos:

A presente moção tem por objetivo manifestar APOIO à Sugestão nº 16, de 2018, fruto da Ideia Legislativa nº 102.498, que tem como objetivo isentar da incidência do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF) os policiais militares que recebam menos de dez salários mínimos.

A referida Ideia Legislativa foi proposta por um cidadão do Rio de Janeiro, que sugeriu a isenção do IRPF aos policiais militares que ganham menos de dez salários mínimos, sob a justificativa de que referida profissão possui o maior risco de morte do país e que os policiais já são bastante onerados para manter a própria segurança, inclusive com despesas de compra e manutenção de veículos, uma vez que não podem se utilizar de transporte público coletivo, sendo, portanto, justo que a classe receba tal benesse fiscal.

No período de 3 de abril a 8 de julho do ano de 2018, a ideia alcançou apoio superior a 20.000 (vinte mil) manifestações individuais, sendo então transformada na Sugestão nº 16, de 2018, e posteriormente encaminhada à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), para opinião sobre a sua admissibilidade e conteúdo, de acordo com a Resolução do Senado Federal nº 19, de 2015.

Na análise da referida Sugestão, a CDH além de entender ser a mesma meritória e merecedora de acatamento, também sugeriu que fosse ampliada de modo a abranger todas as categorias de profissionais de segurança pública indicados no art. 144 da Constituição Federal.

Nessa esteira, a presente proposição visa manifestar total apoio à referida Sugestão, pois igualmente entendemos que os agentes de segurança pública merecem tratamento diferenciado, dado que esses profissionais estão diariamente submetidos à riscos, pressões e dificuldades.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Segundo dados apresentados no próprio parecer da CDH, extraídos de um estudo publicado no ano de 2015, realizado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, pelo Núcleo de Estudos em Organizações e Pessoas da FGV e pela Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça, o qual contou com 10.323 profissionais de segurança pública, dentre eles policiais militares, civis, rodoviários federais, federais, bombeiros e guardas municipais, 75,6% desses agentes já foram alvo de ameaça quando em serviço e 53,1% fora de serviço, além do mais, 61,9% tiveram algum colega próximo vítima de homicídio em serviço e 70% vivenciaram a mesma hipótese estando o colega vitimado fora de serviço, ou seja, os mesmos enfrentam

Ademais, ainda segundo a pesquisa, 15,6% dos profissionais de segurança pública foi diagnosticado com algum tipo de distúrbio psicológico; 50,4% afirmam já ter passado por dificuldade financeira para garantir o próprio sustento da família e, relativamente aos hábitos, 61,8% alegaram que evitam utilizar o transporte público coletivo, conforme muito bem salientado na Ideia Legislativa nº 102.498; e ainda, 44,3% escondem a farda ou o distintivo no trajeto entre a casa e o trabalho; 39,1% declararam que limitam o círculo de amizade e convívio aos colegas de trabalho e 35,2% escondem de conhecidos o fato de que são da categoria.

Sendo assim, conclui-se da análise da referida pesquisa que os profissionais da segurança pública além de exercerem uma função de alto risco, estando expostos diariamente à perigo de vida, também em sua grande maioria enfrentam dificuldades financeiras, de modo que entendo ser justa a concessão de isenção do IRPF a esses agentes, o que lhes proporcionaria ganho salarial, na medida em que os mesmos emprestam sua saúde, juventude e vigor físico em prol da sociedade.

Dessa forma, pelos motivos acima expostos, manifesto meu total apoio à Sugestão nº 16, de 2018, fruto da Ideia Legislativa nº 102.498, para que seja concedida a isenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF) a todas as categorias de profissionais de segurança pública indicados no art. 144 da Constituição Federal que recebam menos de dez salários mínimos nacional.

P. Mendes

